



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 506/2021

DÁ O NOME DE **FRANCISCO DANTAS**
A UMA DAS RUAS DA SEDE DO
MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO
DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada, por força desta Lei, de “**FRANCISCO DANTAS**” a rua localizada no Bairro Padre Solon Dantas de França na sede do município de Paulista, Estado da Paraíba, limitando-se ao NORTE com a Rua Profeta Severino Vicente Dias, ao SUL com o Loteamento Filadélfia, ao LESTE paralelamente com Rua José Medeiros Filho e ao OESTE paralelamente com a Rua Onildo Marques Bezerra.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal na responsabilidade de promover a fixação de placas identificadoras, no início, meio e fim da referida rua, bem como comunicar aos órgãos públicos cabíveis a fixação do nome respectivo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 20 de julho de 2021.

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

ANO XXXVIII, Data: TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2021 - EDIÇÃO 4.972



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 505/2021

DÁ O NOME DE MANOEL MIGUEL FILHO A UMA DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada, por força desta Lei, de "MANOEL MIGUEL FILHO" a rua localizada no Bairro Raimundo Barbosa de Almeida, na sede do município de Paulista, Estado da Paraíba, que se limita ao NORTE com Rua Cel. José Avelino de Queiroga, ao SUL com a Rua Berenice Cândido da Silva, ao LESTE paralelamente com a Rua Projetada do Loteamento Severino Pereira Júnior e ao OESTE paralelamente com a Rua Joao Dutra de Almeida.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal na responsabilidade de promover a fixação de placas identificadoras, no início, meio e fim da referida rua, bem como comunicar aos órgãos públicos cabíveis a fixação do nome respectivo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 20 de julho de 2021.


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 506/2021

DÁ O NOME DE FRANCISCO DANTAS A UMA DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

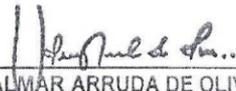
Art. 1º – Fica denominada, por força desta Lei, de "FRANCISCO DANTAS" a rua localizada no Bairro Padre Solon Dantas de França na sede do município de Paulista, Estado da Paraíba, limitando-se ao NORTE com a Rua Profeta Severino Vicente Dias, ao SUL com o Loteamento Filadélfia, ao LESTE paralelamente com Rua José Medeiros Filho e ao OESTE paralelamente com a Rua Onildo Marques Bezerra.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal na responsabilidade de promover a fixação de placas identificadoras, no início, meio e fim da referida rua, bem como comunicar aos órgãos públicos cabíveis a fixação do nome respectivo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 20 de julho de 2021.


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal